



## ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 857, de 08 de abril de 2019

*Dispõe sobre a aprovação prévia do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado para uso Termo-Industrial, celebrado entre Gás Brasileiro Distribuidora S.A. (GBD) e Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS).*

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007, e do Decreto nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando que, nos termos do inciso I, da Subcláusula Vigésima Primeira, da Cláusula Segunda, do Contrato de Concessão CSPE nº 01/99, celebrado entre o Estado de São Paulo e a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, esta fica obrigada a submeter para prévia e expressa aprovação da ARSESP, todos os contratos de aquisição de gás canalizado, transporte e os respectivos aditivos, celebrados a partir da assinatura do Contrato de Concessão;

Considerando que em 13 de março de 2019, a COMGÁS protocolizou o ofício OF-CR-138/19, solicitando a prévia aprovação da ARSESP, da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado (GasBrasiliانو/IND/258/2014);

Delibera:

**Artigo 1º - Aprovar o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado para uso Termo-Industrial - (GasBrasiliانو/IND/258/2014), a ser celebrado entre Gás Brasileiro Distribuidora S.A. (GBD) e Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS).**

**Parágrafo Único – A aprovação de que trata o caput deste artigo se restringe aos aspectos regulatórios do referido instrumento contratual.**

**Artigo 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.**

**Hélio Luiz Castro**  
**Diretor Presidente**

Publicado no D.O. de 09/04/2019

Este texto não substitui o publicado no DOE de 09/04/2019